

PORTARIA SG/MPU N.º 30 DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO tendo em vista as disposições do item 5.5 do Edital PGR/MPU n.º 15, de 24 de setembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, de 27 seguinte, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, sem ônus para o Ministério Público da União, os servidores relacionados nos anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º O deslocamento dos servidores removidos por este ato ocorrerá após o transcurso de 5 (cinco) dias úteis do exercício dos servidores nomeados para as vagas decorrentes do concurso de remoção ou da efetiva substituição por outros servidores removidos pelo próprio concurso, ressalvadas as situações excepcionais, a critério da Administração.

Parágrafo único: A chefia de cada unidade gestora poderá, em caráter excepcional, entendendo não haver prejuízo ao serviço, autorizar o deslocamento antecipado do servidor, comunicando imediatamente a decisão ao órgão central de recursos humanos do respectivo ramo para fins de registro.

Art. 3º O deslocamento dos servidores que encontram-se lotados provisoriamente por motivo de saúde ou acompanhamento do cônjuge removidos por este ato, quando for para unidade administrativa diversa e localizada no mesmo Município, deverá ocorrer após o transcurso de 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Portaria, sem período de trânsito.

Parágrafo único. O deslocamento indicado no *caput* deverá ser comunicado imediatamente ao órgão central de recursos humanos do respectivo ramo para fins de registro.

Art. 4º O período de deslocamento, observado o disposto no art. 2º, será de 15(quinze) dias, exceto quando efetuado entre sedes localizadas no mesmo Município, caso em que a apresentação será imediata, devendo ser evitado qualquer embaraço quanto à liberação do servidor.

Art. 5º O servidor removido deverá deslocar-se para a nova sede nos termos definidos nesta Portaria, configurando falta grave para fins disciplinares a permanência na unidade de origem após o início do prazo definido para o deslocamento, conforme previsão do item 3 das disposições gerais do Edital PGR/MPU n.º 15/2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LAURO PINTO CARDOSO NETO